



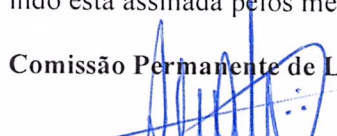
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br


ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 –PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22.189/2018.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 14:00 horas, no Departamento e Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com a presença de todos os seus integrantes, ao final assinados, para leitura de pareceres técnicos e julgamento da Habilitação/Inabilitação da Concorrência acima mencionada. Aberta a sessão, o Senhor Presidente procedeu a leitura dos mesmos, tendo sido constatado que todas as participantes apresentaram documentos que comprovam o atendimento às exigências contidas nas cláusulas 7.7, 7.7.1, 7.7.2, 7.7.3 e 7.7.4 do Edital, no entanto, a análise da qualificação econômico-financeira realizada pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento verificou que a empresa “Pavinc Pavimentação Infraestrutura e Construção Civil Ltda” não atende às especificações mínimas exigidas na cláusula 7.8.6 e as empresas “Shunck Terraplanagem e Transportes Eireli”, “Construtora Simoso Ltda”, “Teto Contrutora S/A”, “J.S.A. Construtora e Pavimentadora Ltda”, “T.M.K. Engenharia S/A” e “Penascal Engenharia e Construção Ltda” atenderam plenamente ao exigido. Diante do exposto, esta comissão decide por unanimidade **habilitar** as licitantes: “*Shunck Terraplanagem e Transportes Eireli (CNPJ:56.125.891/0001-67)*”; “*Construtora Simoso Ltda (CNPJ:48.169.536/0001-61)*”; “*Teto Contrutora S/A (CNPJ:13.034.156/0001-35)*”; “*J.S.A. Construtora e Pavimentadora Ltda (CNPJ: 02.344.159/0001-59)*”; “*T.M.K. Engenharia S/A (CNPJ:28.131.759/0001-22)*” e “*Penascal Engenharia e Construção Ltda (CNPJ: 67.718.874/0001-50)*” e **inabilitar** a empresa “*Pavinc Pavimentação Infraestrutura e Construção Civil Ltda (CNPJ:14.062.611/0001-79)*”. Ressalta-se que esta comissão realizou diligências no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no link <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados> e no Portal da Transparência do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União no link <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, nos quais não foram encontrados registros, conforme relação anexa. O Senhor Presidente pede para que o Departamento de Licitações e Contratos publique esta decisão, na forma da Lei. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente procedeu a leitura da mesma, que foi achada conforme. Fica aberto prazo recursal nos termos do art. 109 inciso I alínea a, a partir do dia 01 de Abril de 2019. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelos membros da Comissão.

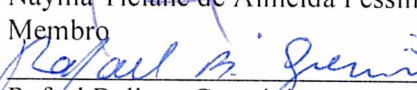
Comissão Permanente de Licitação:



Renato Ribeiro Goivinho
Presidente



Nayma Ticiane de Almeida Pessin
Membro



Rafael Belluco Guerrini
Membro